



Prefeitura Municipal de Franca
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete do Secretário

Franca, 12 de fevereiro de 2021.

- **Ofício nº 39/2021 – GABSECSAÚDE**
- **Referente: Resposta ao Requerimento nº 54/2021 – Câmara Municipal de Franca**

Senhor Prefeito,

Reporto-me a Vossa Excelência, em atendimento ao solicitado através do Requerimento acima referenciado com a finalidade de informar que até a presente data a Secretaria Municipal de Saúde não adquiriu os medicamentos Cloroquina e Ivermectina, bem como, é imperioso esclarecer que a Azitromicina é um medicamento que está na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (RENAME).

Dito isso, atualmente, há apenas registro de preços, processo este que não significa a compra dos referidos medicamentos, e sim, uma obrigatoriedade legal para uma possível aquisição de qualquer material farmacológico/insumo dentro do serviço público.

Igualmente, há o entendimento e defesa do Grupo de Apoio do Centro Municipal de Enfrentamento COVID (CEMEC) que a prescrição, de medicamentos em geral, é ancorada também no saber do médico, literatura científica, na sua experiência profissional, nas necessidades do paciente e nos recursos disponíveis.

Do mesmo modo, o CEMEC, esclarece que a autonomia do médico garante exclusivamente a ele receitar ou não medicação, inclusive aquelas sem comprovação científica de eficácia (uso fora de indicação da bula). E assim, independentemente de pleitos da saúde pública preconizados não há o que possa intervir na autonomia do médico e do paciente.

Inclusive, há parecer do Conselho Federal de Medicina informando que mesmo não havendo evidências que possibilitem a indicação de uma terapia farmacológica específica para a COVID 19 (Parecer CFM 4/2020), é possível propor, a critério do médico, em decisão compartilhada com o paciente, o uso inclusive de Cloroquina e Hidroxicloroquina.

Em síntese, a decisão do gestor está limitada a prover suficiente arsenal ao prescritor, e em hipótese alguma influencia na sua conduta profissional, mesmo porque como bem assevera o já citado parecer do Conselho Federal de Medicina ainda não há na ciência prova robusta da eficácia de qualquer medicamento no tratamento precoce da COVID 19.

Respeitosamente,

Lucas Eduardo de Souza
Secretário Municipal de Saúde

Excelentíssimo Senhor
Alexandre Ferreira
Prefeito

Recebi em 15/02/21
Gabinete do Prefeito



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarafranca.sp.gov.br



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA - SP.

ENCAMINHAMENTO
Para LUCAS
para estudos e/ou providências
retornando a DERG/GABIP até
dia 15/2/21
Franca 05-02-21

REQUERIMENTO n° 59 /2021

DESPACHO Encaminha-se. Sala de Sessões, <u>2 / 2 / 2021</u> _____ Presidente

Recebi em 05/02/21
Comando
Gabinete do Prefeito

A/C Gisele (Fracmar)
LUCAS EDUARDO DE SOUZA
Secretário de Saúde
Município de Franca
11/02/2021

O Vereador que este subscreve, vem, nos termos regimentais, pelos motivos a adiante elencados, apresentar o presente

REQUERIMENTO

Na data de 25 de janeiro, fora veiculado, não só na imprensa local, mas nas redes sociais do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, que a municipalidade adquiriu, em caráter emergencial, medicamentos para o que ele chamou de "tratamento precoce" contra a COVI-19.

Cloroquina, Ivermectina e Azitromicina foram as substâncias adquiridas para os médicos e pacientes que assim desejassem.

Ocorre, conforme fartos artigos e matérias jornalísticas, que tais medicamentos não são eficazes contra COVID-19, que não possui nenhum medicamento eficaz capaz de combatê-la, tampouco há evidências da eficiência de eventual "tratamento precoce".

No mesmo sentido, a Organização Mundial de Saúde - OMS, rechaça veementemente a utilização das aludidas drogas contra COVID-19, inclusive, o Tribunal de Contas da União - TCU, recentemente considerou ilegal o uso de recursos do SUS para a distribuição a pacientes de COVID-19.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

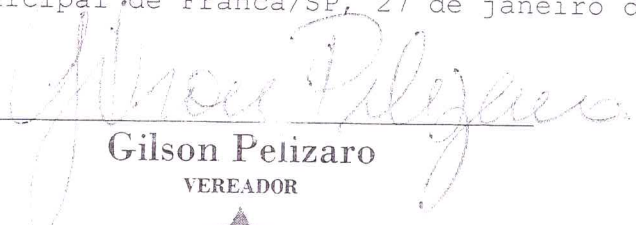
www.camarafranca.sp.gov.br



O TCU alega que esses medicamentos carecem de comprovação científica, bem como não foram aprovados pela ANVISA para tanto. O órgão também reconhece que a administração destes medicamentos é, unicamente, de responsabilidade dos profissionais médicos.

Diante do exposto, **REQUEIRO**, ouvido o Augusto Plenário, que seja oficiado o Sr. Prefeito Municipal Alexandre Ferreira, para que informe a esta Casa os valores despendidos com a aquisição dos aludidos medicamentos, bem como a suas quantidades e sob qual recomendação o fez.

Câmara Municipal de Franca/SP, 27 de janeiro de 2021.



Gilson Pelizaro

VEREADOR



PARTIDO TRABALHISTA